



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM em exercício, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI do Anexo I – Estrutura Regimental da SUDAM, aprovada pelo Decreto nº 8.275, de 27/06/2014,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

Considerando a exoneração do Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, Rodrigo Mendes de Mendes, feita por meio do Decreto de 31/10/2017;

Considerando o período de fruição das férias regulamentares da Diretora de Administração Margareth dos santos Abdon;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando o estabelecimento das metas globais de desempenho institucional, fixadas através da Resolução nº 215, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*”, de acordo com o Anexo I - 0046218 deste Ato, as metas de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I e XLIX do art. 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Parágrafo único. O resultado das metas institucionais será apurado pelas unidades administrativas da Sudam.

Art. 3º - Caberá à Assessoria de Gestão Institucional - AGI a consolidação do demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º - Para efeito de pagamento das gratificações de que trata este ato, a AGI encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP até o 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento do ciclo avaliativo, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, §2º do Regimento Interno da SUDAM.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 08/01/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046299** e o código CRC **3AAE17F8**.